



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO “ARRAIÁ DO POVO 2024” : RODA GIGANTE COM SERVIÇO GRATUITO PARA A POPULAÇÃO.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60, localizada à Rua Vila Cristina, 1051 – Treze de Julho, Aracaju-SE, 49020-150, vem comunicar que realizará o Chamamento Público, que tem como objeto o patrocínio de estrutura através de empresas públicas e/ou privadas para **ARRAIÁ DO POVO 2024**.

### **1.0. OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado “**ARRAIÁ DO POVO 2024**.”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Chamamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
- 1.3.** O Requerimento para Participação – **Anexo II**, deverá ser enviado para o email [rodagigante.arraiadopovo@funcap.se.gov.br](mailto:rodagigante.arraiadopovo@funcap.se.gov.br) no **período de 15 de Maio 2024 a 22 de Maio de 2024**

### **2. DO EVENTO**

- 2.1.** O Evento será realizado no período de 01 de junho a 31 de julho, na orla de atalaia no município de Aracaju-se
- 2.2.** Para a realização do evento serão contratadas diversas atrações musicais nacionais, estaduais e municipais.
- 2.3.** O Governo do Estado, através da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), preparou uma programação toda especial para que os sergipanos possam comemorar os festejos juninos com segurança

### **3. DOS ITENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO ESTADO.**

- 3.1.** Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pela concessão da cota de estrutura e equipamentos especificados abaixo:

#### **COTA ÚNICA (ELEMENTOS CENOGRÁFICO)**

	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>
<b>COTA ÚNICA</b>	Serviço de locação, instalação e administração de <b>RODA GIGANTE</b> com 20 metros de diâmetro, com 16 gôndolas, com base e pés estabilizadora, capacidade de 64 pessoas, Iluminação em LED RGB, com operadores e funcionamento das 19:00 as 0:00 durante o evento Arraiá do Povo 2024	01	30

	Elaboração de projeto e execução de túnel instagramavel com 100 metros de comprimento, contendo elementos da cultura sergipana.	01	30
--	---	----	----

3.1.1. Caso ocorra mais de um interessado para determinada cota, será realizada análise de capacidade técnica gerido por comissão do GTE (Grupo Técnico de Eventos) criado de acordo com o decreto de número 478 de 27 de outubro de 2023.

3.1.2. A capacidade técnica se dará de acordo com análise de atestados emitidos por pessoa jurídica ou instituições públicas com devidas ARTS dos mesmos.

3.1.3. Cada patrocinador poderá aplicar apenas 1 (uma) marca de sua escolha no material de divulgação do evento, que deve ser enviada posteriormente na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista. (A marca deve ser enviada antecipadamente para que seja analisada a possibilidade de vinculação desta, o prazo será de uma semana após a publicação dos vencedores no diário oficial)

3.1.4. A contrapartida dar-se-á da seguinte:

#### **COTA - ÚNICA**

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- Aplicação da marca em 20 Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, nos estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- Aplicação da marca em 20 anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil.
- Aplicação de marca em 20 (vinte) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio)
- Aplicação da marca em 200.000 (duzentos mil) FOLDERS com assinatura do patrocinador
- Cessão de espaço para instalação de 02 (DOIS) BLIMP na arena do Arraiá do Povo;
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró
- Cessão de espaço de 36m<sup>2</sup> para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto.
- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados; CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.
- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites
- NAME RIGHT DO ESPAÇO ADQUIRIDO.
- Espaço de CAMAROTE com direito a 20 (vinte) acessos por dia, durante os 30 dias de arena.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

4.1. Poderão participar da seleção os interessados que atendam as exigências desta Chamada Pública.

4.2. **Encontram-se impedidos de participar:**

- a) os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político - ideológicas;
- b) os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco;
- d) empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) bancos ou instituições financeira



- f) Os interessados deverão apresentar Declaração de ciência e cumprimento das linhas a, b e c, indicadas acima;

## **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Participação no Patrocínio do arraiaí do povo, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Requerimento:

### **a) documentos relativos à habilitação jurídica**

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item II supramencionado ou por meio de procuração.

### **b) Em caso de Terceirização do Serviço**

- I. Apresentar cópia dos contratos firmados entre o patrocinador e a empresa proprietária da estrutura.
- II. Comprovação que a empresa terceirizada tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características
- III. A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante apresentação de **atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **c) Em caso de Terceirização de Marca**

- I. Apresentar cópia dos contratos firmados entre o patrocinador e a empresa que irá vincular a marca no evento.
- II. Termo de liberação de espaço publicitário da empresa patrocinadora para a empresa que irá vincular a marca, conforme anexo IV
- III. Termo de liberação de uso de marca da empresa terceirizada.

### **d) documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

III. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

IV. Certidões negativas de débitos Estaduais, Federais e Municipais.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- 6.1. Os requerimentos dos interessados serão analisados por comissão do Grupo Técnico de Eventos (GTE) onde decidirão pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.
- A. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **Termo de acordo de cooperação para concessão de Patrocínio** com a Fundação de cultura e arte aperipê, Estado de Sergipe.
- B. Serão sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos e/ou não atendam às disposições constantes neste Edital.
- C. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.
- D. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar os eventos referidos neste edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.
- E. Da decisão de indeferimento do requerimento de interessados, cabe recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da comunicação formal por parte do Fundação. Neste caso, a Fundação terá 01 (um) dia útil para analisar as razões do interessado.
- 6.2. Após a publicação do relatório referido neste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, julgado e acatado pela Fundação.
- 6.3. O interessado que tiver seu Requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio**, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- 6.4. A falta de assinatura do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a Fundação realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.5. Farão parte integrante do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

## **7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

7.1. A FUNCAP poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do patrocinador em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Estado.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoais envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados por essa Fundação para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a Fundação a dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.5. O Patrocinador **NÃO** poderá utilizar nos seus materiais de publicidade, a marca e quaisquer outros sinais distintivos desta Fundação ou do governo do Estado.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do **Termo de Acordo de Cooperação e concessão de patrocínio** dar-se do dia da sua assinatura até 01 (primeiro) de Agosto de 2024.

## **9. METODOLOGIA:**

O patrocínio dar-se-á por meio de disponibilização dos equipamentos e suas instalações.

As instalações deverão ficar devidamente prontas para a realização do evento **05 cinco dias**, antes do início do evento, mediante recebimento de autorização para as instalações.

Após entrega do material listado, fica de responsabilidade da fundação toda gerência e produção do mesmo.

## **10. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O Patrocinador deverá executar os serviços descritos no Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

- O Patrocinador deverá, se assim exigido, manter à disposição no local das instalações da estruturas o responsável pela empresa;

- O Patrocinador e os terceirizados serão responsabilizados pelos danos causados diretamente ao Patrocinado, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Patrocinada;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto identificado



em cada item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período que ocorrerão os eventos;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado ou terceiros vinculados ao **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** e/ou relacionado à execução do serviço prestado patrocinados;

- Não obstante a Patrocinadora seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a Patrocinada reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessária deverão poderão ser requeridas, por escrito, a fundação, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3198-7800 ou no site [www.funcap.se.gov.br](http://www.funcap.se.gov.br)
- 11.2. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos por essa Fundação. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 11.3. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise do Requerimento e da documentação, convocar o interessado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 11.4. A Fundação reserva-se o direito de escolher a proposta que considerar mais vantajosa e sintonizada com as características do Evento e o interesse público.

Aracaju , 15 de maio de 2024.